



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **RIBEIRÃO PRETO/HC** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Ribeirão Preto, inscrito no CNPJ n. 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG 13.769.883-5, CPF 048.048.818-56, doravante **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**, com sede na Rua Major Carvalho, 23, Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.510.116/0001-76, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ NARAZENO DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.957.916-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 105.835.208-39, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/12/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **28/12/2021 a 27/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 2.320.010,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil e dez reais), sendo R\$ 1.609.080,00 (um milhão e seiscentos e nove mil e oitenta reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) referente a Prefeitura de Ribeirão Preto e R\$ 356.730,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais) referente aos usuários.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 4.768.002,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e oito mil e dois reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2021.

CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR

Prefeito do Município

JOSÉ NARAZENO DE AGUIAR

Diretor - Presidente

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
CPF: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: **RG 36.094.831-8**
CPF: **COSAN - BOM PRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Celia Kochen Parnes			CPF: 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Secretária de Estado	Ato de Nomeação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto		CNPJ/CPF: 56.024.581.0001-56	
Endereço: Praça Barão do Rio Branco s/n° - Centro			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14010-140	Telefone: (16) 3977-9000
Nome do responsável: Duarte Nogueira Junior			CPF: 048.048.818-56
R.G. 13.769.883-5		Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania		CNPJ/CPF: 23.510.116/0001-76	
Endereço: Rua Major Carvalho, 23 - Campos Elíseos			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14080-030	Telefone: (16) 3235-7424
Nome do responsável: José Nazareno de Aguiar			CPF: 105.835.208-39
R.G. 6.957.916-7	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente	Telefone: (16) 3235-7424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Ribeirão Preto HC**, localizado na Av. Governador Lucas Nogueira Garcez, lotes 08, 09 e 10, Parque Residencial Cidade Universitária – Ribeirão Preto / SP.

4 - DAS METAS

A – Elaboração do projeto executivo para a implantação da Unidade, através de contratação de empresa especializada;

B – Adequação do imóvel;

C – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente – Anexo I;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

D – Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentos)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1260 (mil e duzentos e seiscentos)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

E – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

F – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

G – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 28/12/2019 a 27/12/2020.
- c) Fica prorrogada a vigência pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021.
- d) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- e) Fica prorrogada a vigência pelo período de 28/12/2021 a 27/12/2022.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Ribeirão Preto HC, localizado na Av. Governador Lucas Nogueira Garcez, lotes 08, 09 e 10, Parque Residencial Cidade Universitária – Ribeirão Preto / SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da elaboração do projeto executivo: 30 dias, do recebimento dos recursos.
- b) Da aquisição e instalação dos equipamentos: Da finalização do projeto executivo até a inauguração da unidade.
- c) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato: 29/07/2020.
- d) Fica alterado o início do funcionamento do "Restaurante Popular" para 03/05/2021.
- e) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- f) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.376.162,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2018 e R\$ 1.376.162,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) para o fornecimento de refeições no período de 17/12/2018 à 26/11/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) para o exercício de 2018 e R\$ 1.318.582,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2019.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados.

1. Em virtude do aditamento da parceria, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 598.832,00 (quinhentos e noventa e oito mil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

oitocentos e trinta e dois reais) para o exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.

2. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 973.102,00** (novecentos e setenta e três mil cento e dois reais) para o exercício de 2021, conforme demonstrado no quadro abaixo.
3. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.080,00** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitenta reais), para o período de 28/12/2021 à 27/12/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 25.440,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 1.583.640,00** (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

b) Da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassará à **OSC** parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 715.885,87** (setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) sendo **R\$ 381.255,87** (trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R\$ 334.600,00** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) para o custeio das refeições, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para o exercício de 2018 e **R\$ 320.600,00** (trezentos e vinte mil e seiscentos reais) para o exercício de 2019.

OBS.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados e, devido a alteração do local de implantação da unidade, também não haverá transferência de recursos para a adequação do imóvel.

4. Em virtude do aditamento da parceria, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassará à **OSC** recursos correspondentes a **R\$ 145.600,00** (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o exercício de 2020, referente ao custeio das refeições.
Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.
5. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassará à **OSC** recursos correspondentes a **R\$ 236.600,00** (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021, referente ao custeio das refeições, conforme demonstrado no quadro abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

6. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 354.200,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para o período de **28/12/2021 à 27/12/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 348.600,00** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela **OSC** deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência
Início das atividades

28/12/2020	A	27/12/2021
04/05/2021	A	27/12/2021

Ribeirão Preto HC

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	140
ADULTO	R\$ 3,70	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

ANO	
2020	2021

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAIS
50.700
23.660
212.940

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

236.600
287.300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS		TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021	R\$		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 74.022,00	R\$	74.022,00	169
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 111.202,00	R\$	111.202,00	
ADULTO	R\$ -	R\$ 787.878,00	R\$	787.878,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 899.080,00	R\$	899.080,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 973.102,00	R\$	973.102,00	

ANO					
2020		2021			
MAI	0	-	MAI	21	120.918,00
JUN	0	-	JUN	21	120.918,00
JUL	0	-	JUL	21	120.918,00
AGO	0	-	AGO	22	126.676,00
SET	0	-	SET	21	120.918,00
OUT	0	-	OUT	20	115.160,00
NOV	0	-	NOV	20	115.160,00
DEZ	0	-	DEZ	23	132.434,00
DIAS	0	R\$ -	DIAS	169	R\$ 973.102,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência

28/12/2020

A

27/12/2021

Ribeirão Preto HC

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

ANO	
2020	2021

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAIS
50.700
23.660
212.940

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

236.600
287.300

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 23.660,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 236.600,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 236.600,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	23.660,00
R\$	212.940,00
R\$	236.600,00
R\$	236.600,00

TOTAIS
169

ANO					
2020			2021		
MAI	0	-	MAI	21	29.400,00
JUN	0	-	JUN	21	29.400,00
JUL	0	-	JUL	21	29.400,00
AGO	0	-	AGO	22	30.800,00
SET	0	-	SET	21	29.400,00
OUT	0	-	OUT	20	28.000,00
NOV	0	-	NOV	20	28.000,00
DEZ	0	-	DEZ	23	32.200,00
DIAS	0	R\$ -	DIAS	169	R\$ 236.600,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ 25.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 238.290,00

TOTAIS	
R\$	25.350,00
R\$	-
R\$	212.940,00
R\$	212.940,00
R\$	238.290,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - Adequação do imóvel	R\$ 261.223,52	R\$ 1.973.102,00
Valor repassado pela SEDS - Aquisição e instalação de equipamentos	R\$ 738.776,48	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 973.102,00	R\$ 236.600,00
Valor repassado pela PREFEITURA - Custeio das refeições	R\$ 236.600,00	
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 25.350,00	R\$ 238.290,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 212.940,00	
TOTAL	R\$ 2.447.992,00	#

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	40%
Gêneros Alimentícios	49%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,5%
Manutenções e Adaptações	2,5%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,10%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,90%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a elaboração do projeto executivo serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a finalização e aprovação do projeto executivo.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 08 de novembro de 2021.

RITA DE CASSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadora

ANEXO II – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 28/12/2021 – 27/12/2022

Vigência

28/12/2021	A	27/12/2022
------------	---	------------

Ribeirão Preto - HC

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	300
CRIANÇA	R\$ 5,10	140
ADULTO	R\$ 4,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

ANO	
2021	2022

JAN	0	JAN	21
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	22
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	4	DEZ	19

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	1.200	74.700
CRIANÇA	560	34.860
ADULTO	5.040	313.740

TOTAIS
75.900
35.420
318.780

TOTAL ALMOÇO	5.600	348.600
TOTAL GERAL	6.800	423.300

354.200
430.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022

TOTAIS

DIAS	4	DIAS	249
------	---	------	-----

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$	1.920,00	R\$	119.520,00	R\$	121.440,00	253
CRIANÇA	R\$	2.856,00	R\$	177.786,00	R\$	180.642,00	
ADULTO	R\$	20.664,00	R\$	1.286.334,00	R\$	1.306.998,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$	23.520,00	R\$	1.464.120,00	R\$	1.487.640,00	

TOTAL 12 MESES	R\$ 25.440,00	R\$ 1.583.640,00	R\$ 1.609.080,00
----------------	---------------	------------------	------------------

ANO	
2021	2022

JAN	0	-	JAN	21	133.560,00
FEV	0	-	FEV	20	127.200,00
MAR	0	-	MAR	22	139.920,00
ABR	0	-	ABR	19	120.840,00
MAI	0	-	MAI	22	139.920,00
JUN	0	-	JUN	21	133.560,00
JUL	0	-	JUL	21	133.560,00
AGO	0	-	AGO	23	146.280,00
SET	0	-	SET	21	133.560,00
OUT	0	-	OUT	20	127.200,00
NOV	0	-	NOV	20	127.200,00
DEZ	4	25.440,00	DEZ	19	120.840,00

DIAS	4	25.440,00	DIAS	249	1.583.640,00
------	---	-----------	------	-----	--------------

TOTAIS

253	
R\$	1.609.080,00

Do subsídio - Da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022

TOTAIS

ANO	
2021	2022

JAN	0	JAN	21
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	22
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	1.200	74.700	75.900	JUL	0	JUL	21
CRIANÇA	560	34.860	35.420	AGO	0	AGO	23
ADULTO	5.040	313.740	318.780	SET	0	SET	21
				OUT	0	OUT	20
				NOV	0	NOV	20
				DEZ	4	DEZ	19
TOTAL ALMOÇO	5.600	348.600	354.200				
TOTAL GERAL	6.800	423.300	430.100				

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 560,00	R\$ 34.860,00
ADULTO	R\$ 5.040,00	R\$ 313.740,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 5.600,00	R\$ 348.600,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	35.420,00
R\$	318.780,00
R\$	354.200,00

DIAS	4	DIAS	249
------	---	------	-----

TOTAIS	
253	

TOTAL 12 MESES	R\$ 5.600,00	R\$ 348.600,00	R\$ 354.200,00
-----------------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

ANO	
2021	2022

JAN	0	-	JAN	21	29.400,00
FEV	0	-	FEV	20	28.000,00
MAR	0	-	MAR	22	30.800,00
ABR	0	-	ABR	19	26.600,00
MAI	0	-	MAI	22	30.800,00
JUN	0	-	JUN	21	29.400,00
JUL	0	-	JUL	21	29.400,00
AGO	0	-	AGO	23	32.200,00
SET	0	-	SET	21	29.400,00
OUT	0	-	OUT	20	28.000,00
NOV	0	-	NOV	20	28.000,00
DEZ	4	5.600,00	DEZ	19	26.600,00

DIAS	4	5.600,00	DIAS	249	348.600,00
------	---	----------	------	-----	------------

TOTAIS	
253	
R\$	354.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 600,00	R\$ 37.350,00	R\$ 37.950,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 5.040,00	R\$ 313.740,00	R\$ 318.780,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 5.040,00	R\$ 313.740,00	R\$ 318.780,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 5.640,00	R\$ 351.090,00	R\$ 356.730,00
----------------	--------------	----------------	----------------

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 36.680,00	R\$ 2.283.330,00	R\$ 2.320.010,00
---	---------------	------------------	------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.609.080,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 354.200,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 318.780,00
TOTAL	R\$ 2.320.010,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições - Café	R\$ 121.440,00
Refeições - Almoço	R\$ 1.487.640,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.609.080,00
Usuários - Café	R\$ -
Usuários - Almoço	R\$ 354.200,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 354.200,00
Usuários - Café	R\$ 37.950,00
Usuários - Almoço	R\$ 318.780,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 356.730,00
TOTAL	R\$ 2.320.010,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Totais - Café	75.900
Totais - Almoço	354.200
TOTAL	430.100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

ÓRGÃO MUNICIPAL: Prefeitura de Ribeirão Preto

OSC PARCEIRA: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1803982/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, SP 01 de Dezembro de 2021.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: JOSÉ NAZARENO DE AGUIAR

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 105.835.208-39 RG: 6.957.916-7/SSP-SP

Data de Nascimento: 31/10/1954

Endereço residencial completo: Rua Ivo Pareschi, 194, Pq. Andorinhas, Ribeirão Preto, SP

E-mail institucional: iprotagonismo@gmail.com

E-mail pessoal: presidencia.iprotagonismo@gmail.com

Telefone(s): (16) 3235-7424 – 99154-1024

Assinatura: _____